



ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DOS VEREADORES

Rua Prudêncio Furtado, 16 — Fone 634-1246, (Altos)
Cep 62.350-000 — Ubajara — Ceará

LEI Nº 515 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1995.

Autoriza ao Chefe do Poder Executi
vo a fazer doação de um imóvel ru-
ral, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA:

Faz saber, que a Câmara Municipal de Ubajara decretou, e o Executivo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado a Associação Comunitária do sítio Cajueiro, entidade sem fins lucrativos, um terreno rural situado no sítio 'Cajueiro, deste Município e Comarca de Ubajara, Estado do Ceará, limitando-se: ao norte, com a estrada que liga o sítio Cajueiro, ao sul com a estrada velha do Cajueiro para o sítio Salgado; ao Leste, com as terras de Salvelino Nogueira César e ao Oeste, com as terras do espólio de Raimundo Silvestre Pereira. O referido imóvel possui 'uma área total de 2.032,8 metros quadrados.

Art. 2º - O imóvel em referencia destina-se especificamente 'a construção das instalações físicas da Associação Comunitária de Cajueiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, em ____/____ 1995.


GRIJALVA PARENTE DA COSTA
Prefeito Municipal